

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO INSTRUMENTO
ESPECÍFICO DE PARCERIA 013/17 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL – ANATER E A
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO DE SERGIPE –
EMDAGRO/SE.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER** ou **ANATER**, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **ADEMAR SILVA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 116250 expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 437.525.511-00, e a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO**, inscrita no CNPJ nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP nº: 49.081-015, neste ato representado pelo seu presidente, **JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.039.132 SSP/SE e inscrito no CPF nº 141.215.654-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Oliveira Freire Piuga, Nº 563 – Bairro Aruana – Aracaju /SE, doravante denominada **SUBSIDIADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta referente ao valor do Instrumento Específico de Parceria; a alteração do parágrafo primeiro da cláusula

quinta; a substituição da palavra SEAD por MAPA/SAF e a alteração do Plano de Trabalho do IEP Nº 013/17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1. Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de **R\$ 4.434.679,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais)**, cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de **R\$ 2.733.765,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF do MAPA, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** o aporte institucional no valor de **R\$ 1.700.914,00 (Um milhão, setecentos mil e novecentos e quatorze reais)**, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, conforme Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Fica alterado o disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento será liberado observando:

2.3. Fica em todo o contrato substituída a palavra SEAD por MAPA/SAF. Conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.667/19, que transferiu as competências SEAD, até então da Casa Civil da Presidência da República, para o MAPA, que passou a ter em sua estrutura organizacional a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF (artigo 2º, II, letra “e”).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho passa a ter nova configuração, conforme ANEXO integrante deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

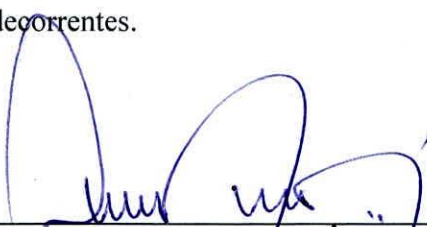
4.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2019.



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

Ademar Silva Júnior – Presidente



Marco Aurélio Santullo - Diretor Administrativo - ANATER



Benjamin Gomes Maranhão Neto – Diretor Técnico – ANATER

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

Jefferson Feitoza de Carvalho

Testemunhas:

Nome: Eduardo Bald de Senech Bonelli CPF: 164.210.545-34

Nome: Albrech dos Santos CPF: 120.178.255-49